

**DECRETO Nº 4.514, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Gremencio Antonio de Oliveira - Espolio e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de Gremencio Antonio de Oliveira - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2.781, da Quadra 147-B, no Loteamento denominado Antena, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 718701, referente ao exercício de 1991; 1992; 1993; 1994 e 1995;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1991; 1992; 1993; 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2.781, da Quadra 147-B, no Loteamento denominado Antena, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 718701 (código 004593).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de setembro de 2016.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

